

vra da Oposição. V. Ex^a tem aqui uma declaração prévia, partida deles, de que é preciso agir com mais energia. São eles que estão pedindo a V. Ex^a mais ênfase no processo repressivo, que V. Ex^a se recusa a fazer. Aí está uma conotação que é preciso não esquecer também. E, ao mesmo tempo, veja V. Ex^a, tão recentes são os fatos e quais foram as vozes que se levantaram para solidarizar-se com V. Ex^a, agredido como foi, como fomos todos nós naquela madrugada. Portanto, creio que a experiência de V. Ex^a é admirável, e V. Ex^a recebe do Líder da Bancada de V. Ex^a nesta Casa a mais completa solidariedade e o irrestrito apoio à ação pessoal de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM APARTE AO SENADOR JARBAS PASSARINHO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tribunal Pleno

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20.257-2 (AgRg) — DISTRITO FEDERAL

Agravantes: Itamar Augusto Cautiero Franco e Antonio Mendes Canale

Agravada: Mesa do Congresso Nacional

Ementa: Processual Civil. Mandado de segurança. Medida liminar denegada pelo relator. Confirmação do despacho.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam ao Ministro do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, à unidade de votos, negar provimento ao agravo regimental.

Brasília, 27 de agosto de 1980. — Antonio Neder, Presidente — Decio Miranda, Relator.

Relatórios

O Senhor Ministro Decio Miranda — Os Exm^s Srs. Senadores Itamar Franco e Antonio Mendes Canale, por petição protocolada a 19 do corrente, e que foi redistribuída às últimas horas do expediente desse mesmo dia, pedem mandado de segurança contra a Mesa do Congresso Nacional, na pessoa de seu Presidente, o Exm^o Sr. Senador Luiz Viana, a fim de que seja impedida a tramitação das Propostas de Emendas Constitucionais nºs 51 e 52/80, bem como da Emenda nº 3 às referidas Propostas.

Argumentam que ditas emendas, visando a prorrogar os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, não podem ser objeto de deliberação, ante o que dispõe o art. 47, § 1º, da Constituição, segundo o qual "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação e a República".

Pediram, os impetrantes a sustação liminar do ato impugnado, asseverando que, de um lado, a relevância do fundamento está contida na estrutura e no bojo da própria impetração, e, de outro, o simples decurso de tempo concedido pela lei para o exame final da segurança, cotejado com aquele dentro do qual chegará a Emenda ao Plenário do Congresso, retiraria possibilidade de eficácia em caso de concessão final da medida.

Nequei a liminar, com o seguinte despacho, proferido no próprio dia 19 de agosto:

"Indefiro a liminar.

Embora em linha de princípio relevante o fundamento do pedido, não é de presumir-se que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da medida, caso venha a ser deferida.

Notifique-se a impetrada, na pessoa de seu Presidente, o Exm^o Sr. Senador Luiz Viana Filho."

(Fls. 469).

A esse despacho opõem agravo regimental, nos termos do art. 300 do Regimento Interno, pedindo a reconsideração do decidido, ou sua submissão ao Plenário.

Não havendo reconsiderado o despacho, submeto-o ao exame do Tribunal.

E o relatório.

Voto

O Senhor Ministro Decio Miranda (Relator) — A douta petição de agravo regimental, partindo da asseveração do despacho agravado de não presumível que do ato impugnado pudesse resultar a ineficácia da medida caso

a final deferida, ponderam que tal presunção, se antes já podia ser ilidida, agora, com maior razão, o será em virtude de certidão, que ora juntam aos autos.

Reza essa certidão:

"Certifico, a requerimento do Senhor Senador Itamar Franco, que a Proposta de Emenda à Constituição número cinqüenta e um, de mil novecentos e oitenta, que altera o Título das Disposições Gerais e Transitórias, estendendo os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores até mil novecentos e oitenta e três, imprimindo nova redação ao artigo duzentos e nove, de acordo com o Calendário das Sessões Conjuntas do Congresso Nacional estabelecido para o mês de setembro, deverá ser submetida a primeiro turno de discussão e votação no dia dois daquele mês, na sessão a ser realizada às dezoito horas e trinta minutos. E, por ser verdade, eu, Sarah Abrahão, Secretária-Geral da Mesa, lavrei a presente Certidão, que vai por mim assinada e autenticada pelo Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senado Federal, em vinte de agosto de mil novecentos e oitenta." (Seguem-se as assinaturas).

(Fls. 479)

Argumentam os impetrantes, ante o novo elemento de convicção apresentado, que, devendo iniciar-se a 2 de setembro próximo a deliberação do Congresso Nacional sobre matéria que, na sua própria expressão, consideram "indeliberável", não se escoraiam, antes desse momento, os prazos para informação da autoridade coatora, parecer da Procuradoria-Geral da República e estudo do relator.

Dá-se, porém, que, segundo o art. 77 do Regimento Comum (Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional), a proposta de Emenda à Constituição "será submetida a dois turnos de discussão e votação, com interstício máximo de 10 (dez) dias entre um turno e outro". (Fls. 108).

Assim, a par de se poder entrever, na fundamentação do agravo regimental, implícita admissão de que não ficara inicialmente demonstrado pelo menos um dos requisitos da concessão da medida liminar, o novo elemento apresentado ainda não permite presumir que o impugnado ato de submissão à deliberação do Congresso — submissão que se faz em dois turnos — se complete antes do julgamento do mandado de segurança.

Isto posto, nego provimento ao agravo.

Extrato da Ata

MS 20.257-2 (AgRg) — DF — Rel. Min. Decio Miranda. Agtes: Itamar Augusto Cautiero Franco e Antonio Mendes Canale (Adv.: Roberto Faria de Medeiros). Agda: Mesa do Congresso Nacional.

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Decisão uniforme. Votou o Ministro Presidente. Impedido o Sr. Ministro Leitão de Abreu. T. Pleno, 27-8-80.

Presidência do Senhor Ministro Antonio Neder. Presentes à sessão os Senhores Ministros Djaci Falcão, Thompson Flores, Xavier de Albuquerque, Leitão de Abreu, Cordeiro Guerra, Moreira Alves, Cunha Peixoto, Soares Muñoz, Decio Miranda e Rafael Mayer.

Procurador-Geral da República, o Dr. Firmino Ferreira Paz.

Alberto Veronese Aguiar, Secretário do Tribunal Pleno.

Despacho

Indefiro a liminar.

Embora em linha de princípio relevante o fundamento do pedido, não é de presumir-se que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da medida, caso venha a ser deferida.

Notifique-se a impetrada, na pessoa de seu Presidente, o Exm^o Sr. Senador Luiz Viana Filho.

Brasília, 19 de agosto de 1979. — Ministro Decio Miranda, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Embora não vá, certamente, acrescentar nenhum fato novo com as minhas palavras, desejo, antes de agradecer a solidariedade que me dá o eminente Líder da Maioria desta Casa, o eminente Senador Jarbas Passarinho, fazer um breve resumo da maneira por que vi aqueles acontecimentos, uma vez que cada um do direito de, até de boa fé, os ver por um ângulo diferente.

Iniciada a sessão, era evidente que as galerias estavam ocupadas por grupos devidamente organizados, articulados com parlamentares, e que se dispunham a fazer pressão sobre o Congresso Nacional. Começaram com palmas, aplaudindo os que esposavam as idéias da Minoria, ou da Oposição. Embora pudesse considerar como pouco regimental ou anti-regimental tais manifestações, elas, de algum modo, não prejudicavam o andamento da sessão; era uma manifestação de opinião de participantes das galerias, e a Mesa, tolerantemente ou liberalmente, deixou que elas prosseguissem. A certa altura, entre-

tanto, aquelas manifestações, que eram apenas de agrado ou de apoio aos que tinham idéias idênticas à daqueles grupos de manifestantes, se transformou numa atitude verdadeiramente agressiva e perturbadora da marcha dos trabalhos. Adverti as galerias, por algumas vezes, que é justamente o que o Regimento me permite, e lembro isso justamente quando o Senador Dirceu Cardoso diz que eu deveria aplicar as normas regimentais. Não atendido nessas advertências, não tive senão como determinar que as galerias fossem evacuadas. Para isso, entretanto, materialmente, era necessário que o Congresso dispusesse de força material, de gente para cumprir aquela decisão. E a realidade, e a verdade deve ser dita: é que se verificou, naquele momento, que a Segurança da Casa, a Polícia da Casa, que nome se queira dar, não dispunha de força para fazer evacuar as galerias. Criar-se-ia assim um impasse: A ordem da Presidência, não podendo ser cumprida, e a Presidência, não podendo retomar o trabalho da Casa, sem que a sua decisão fosse cumprida. Acredito que ela não havia sido precipitada nem impensada. Nessas condições, suspendemos a sessão e nos retiramos para o gabinete da presidência. Lá, fomos procurados, então, pelo Senador Paulo Brossard, pelo Deputado Freitas Nobre e, também, pelo Senador Jarbas Passarinho que lá chegou, sendo que os representantes da Oposição diziam ser portadores de uma fórmula para que a sessão pudesse ser reaberta. Portanto, nessa reabertura aí, eles não refletiam o interesse da Maioria, representavam o interesse da Oposição e a Presidência, realmente, não desejava que a Oposição pudesse arguir que, por uma atitude facciosa, nos furtávamos a aceitar uma fórmula que, ressalvando, pelo menos, as aparências, permitia que a sessão fosse reaberta sem quebra da dignidade, da autoridade da Mesa do Congresso. E acrescentavam que se comprometiam a fazer a evacuação das galerias, elas seriam evacuadas, conforme a determinação do Presidente, o Presidente reabriria a sessão, nestas condições, e nesse momento as Lideranças da Oposição fariam um apelo para que fosse permitida a volta daqueles assistentes com o compromisso de que não mais seria perturbada a sessão pela reprodução dos mesmos atos que já haviam sido praticados. O Senador Jarbas Passarinho, presente, também se prontificou a fazer igual apelo, ou secundar o mesmo apelo que era feito pela Oposição, ou que iria ser feito pela Oposição.

Nessas condições, pareceu que seria uma atitude de intolerância da Mesa, se não aceitasse essa forma que lhe era apresentada e que, realmente, iria permitir, se cumprida, se cumprida como prometida, a marcha normal dos trabalhos do Congresso.

Assim foi feito. Evacuadas as galerias, reabriu a sessão. Os Líderes da Oposição fizeram o apelo a que me referi, foram secundados pelo Senador Jarbas Passarinho e, com o meu deferimento, foi admitida a volta daqueles assistentes que haviam deixado as galerias.

Recomeçamos os trabalhos, recomeçamos inicialmente num ambiente de calma — esta é a realidade — mas, passado algum tempo, vieram manifestações de aplausos que também, no meu entender, não agravavam a Casa, não agravavam o Congresso. Mas, isto foi num crescendo, e depois de algum tempo, estabeleceu-se o tumulto de que todos os Srs. Senadores e Congressistas foram testemunhas.

Diante desse fato, ou dessa ocorrência, a Presidência viu-se, realmente, diante daquele dilema, que foi posto aqui pelo Senador José Lins, quer dizer, ou nós vamos fazer vítimas, vamos evacuar as galerias de qualquer modo, com violência, com uso da força, fosse força da Casa, e até força que não pertencesse à Casa, o que seria ainda mais grave e mais lamentável, que fosse necessário, ou então, iria ficar com sua autoridade arranhada, inevitavelmente. Ficava arranhada, mas teria permitido que o objetivo daqueles elementos perturbadores, daqueles elementos que agrediam o Congresso, fosse por eles atingido, que era justamente a não votação da matéria que estava sendo submetida ao exame do Congresso.

E nessa ocasião, a Presidência, refletidamente, assumindo todo ônus que daí lhe advém — e compreendo isso perfeitamente —, achou que o mal menor, pelo menos, era esse, era fazermos a votação, houvesse o que houvesse, porque esse era o desejo real da maioria da Casa, da maioria do Congresso, como verificamos na votação que foi realmente bastante eloqüente para que se possa por qualquer dúvida, que naquele momento, naquele dia o Congresso desejava realmente submeter a votos aquela matéria.

Nessas condições não nos investimos daquele espírito que desejaria o nosso colega Senador Dirceu Cardoso, que nos habituamos a ver aqui, com um espírito tão liberal, tão propugnador de liberalidades, de concórdia, de harmonia, mas que agora, de repente, se rebelou como se brotasse no seu íntimo um espírito de violência, um espírito de intolerância, um espírito realmente desejoso de que a Presidência se atirasse, ou mandasse que a Segurança da Casa se atirasse contra aqueles populares.

O dilema era esse, porque palavras era evidente que não bastavam, porque ninguém ia pensar — acho que não há ninguém que tenha essa ingenuida-

de — de pensar que aquela turma, naquele estado de espírito, ia atender a qualquer ponderação, qualquer palavra, qualquer advertência.

Então, tivemos que tolerar, pacientemente, deixando que o tempo corresse e, com este tempo, nos aproximássemos daquele objetivo final, último, que era submeter a matéria à votação. E isto, felizmente, pôde ser feito.

Então, a Presidência acha que sob esse aspecto, alcançou o seu objetivo, a matéria foi votada, não houve nenhuma vítima maior por parte da assistência, embora o conflito que houve entre parlamentares, entre Congressistas. Mas, como já foi notado, é impossível à Mesa evitá-los.

Em todos os Paramentos do mundo e todos os Srs. são bastante ilustrados, bastante conhecedores da vida parlamentar dos diversos congressos do mundo ocidental, e sabem que em todos eles têm havido esforços pessoais, têm havido incidentes pessoais, têm havido até vítimas fatidas nesses entreveros tão lamentáveis.

A Mesa, em especial a Presidência da Casa, assume inteira responsabilidade do que ocorreu, não dos fatos, mas da maneira como conduziu os trabalhos para que eles pudessem chegar à finalidade que tinham, a nossa finalidade de aqui é discutir e votar as matérias, e não podemos deixar de fazer isso pela pressão de turbas desorientadas, desorganizadas e articuladas com uma pequena maioria de parlamentares radicais, que uns dizem são comunistas, uns dizem que além de comunistas, são a esquerda do comunismo, não sei, mas que são elementos incompatibilizados com a ordem democrática do País, com a ordem democrática que se deverá, e que se deseja implantar plenamente no País. Não é possível concebemos que num país democrático, num parlamento democrático, ele seja impedido de cumprir os seus deveres, impedido de discutir, impedido de votar, porque alguns pequenos segmentos da sociedade se dispõem a vir para aqui com agressões contra os representantes da Nação.

De forma que eu desejava dar esses esclarecimentos, para que se tenha uma idéia exata de que a Presidência agiu inteiramente consciente da responsabilidade que assumia, das críticas que lhe seriam atribuídas, e como foram e que não nos surpreendem, uns dizem que é prudência, outros dizem que é fraqueza, enfim, as interpretações serão as mais diversas, as mais variadas. Isso acontece sempre depois que os fatos se passam e que os podemos ver por um novo ângulo, naturalmente com mais calma, e que às vezes nós mesmos talvez revíssemos parte das posições que tomamos no meio de um tumulto.

Mas, não tenho nenhuma dúvida de que a Presidência agiu certo, e quero aqui, ao finalizar estas palavras, testemunhar o meu agradecimento ao nobre Líder Jarbas Passarinho, pela exatidão com que colocou os fatos, com que expôs os fatos, e com que interpretou a ação da Presidência da Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por cessão do nobre Senador José Lins.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Como vou tratar do assunto da sessão de ontem, devo declarar que a cessão da inscrição do nobre Senador José Lins a meu favor não foi combinada agora, mas já tinha sido combinado, no princípio da sessão, que eu falaria em seu lugar, porque não há nenhum condicionamento a explicações minhas ou a respostas. S. Ex.^a não sabia o assunto que eu iria tratar. Isso, a bem da verdade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou voltar ao assunto da sessão. Tinha outros assuntos, mas é deste que vou tratar. Infelizmente, o Sr. Presidente saiu. Ouvi a missa seca de S. Ex.^a aqui, e ele devia, agora, ouvir a minha resposta, mas saiu.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Devo informar a V. Ex.^a que o Presidente...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex.^a representa a Mesa, está certo.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — ... acaba de ser chamado para um assunto que não pode deixar de resolver, razão por que S. Ex.^a se afastou.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Certo, Sr. Presidente, não tem importância.

— Sem condicionamento partidário algum — não pertence a Partido algum — com a minha consciência e o meu dever cívico, quero verberar o procedimento da Mesa na sessão tumultuosa de ontem.

Não estou de acordo com as explicações do Sr. Presidente, e nem com alguns apartes que ouvi aqui, de parte da Liderança do PDS, que está querendo defender a Presidência da Casa.

Sr. Presidente, não advogo a evacuação das galerias pela força ou pela pancadaria, não, nem admito isso, condeno até essa decisão da Mesa. Mas